



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

CNPJ: 63.078.828/0001-82

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**Nº 016/2021**

**MODALIDADE:**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 002/2021**

**CONTRATO:**

**Nº 014/2021**

**INTERESSADO:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

**OBJETO:**

**SEGUNDO Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 014/2021.**

**CONTRATADA:**

**➤ SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI.**

**VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES:**

**R\$: 60.000,00**

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:**

**30/DEZEMBRO/2022**





**Suporte**  
Consultoria

## SUPORTE CONSULTORIA

CNPJ: 24.660.358/0001-09

Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FERRO DOS SANTOS - 27/02/2023 20:39:40  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 675082ad-53c9-4845-8b99-50d99b767008

A

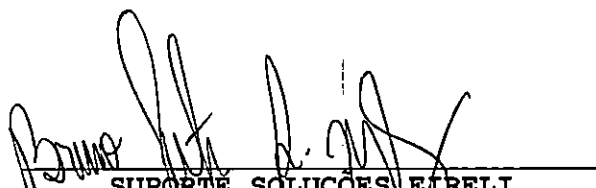
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BA

**Assunto:** Formalização e Celebração de Aditivo de Contrato

A empresa SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI- ME através deste ofício, **SOLICITA**, a prorrogação do Contrato Nº 014/2021 para a data do dia 31 de dezembro de 2023, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de controle interno destinada ao acompanhamento e orientação da gestão orçamentária, administrativa, financeira e contábil da Câmara Municipal de Baianópolis /BA, constam do processo licitatório na modalidade Pregão nº 002/2021. Tendo em vista que o contrato em questão estará sendo encerrado dia 31 de Dezembro de 2022.

Conto com sua atenção e estamos a disposto a prestar quaisquer esclarecimentos.

BARREIRAS-BA, 28 de dezembro 2022

  
\_\_\_\_\_  
SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI  
Bruno Herbeth Rodrigues Menezes  
CPF: 034.816.295-24  
CNPJ: 24.660.358/0001-09

**24.660.358/0001-09**  
**SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI**  
Rua 8 de Maio, Nº 119, Apt. 601  
Juscelino Kubitschek - CEP: 47.800-372  
Barreiras-BA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.660.358/0001-09 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 26/04/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**SUPORTE SOLUCOES LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUPORTE CONSULTORIA</b>	<b>PORTE ME</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**  
**62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação**  
**62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**  
**63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet**  
**78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra**  
**82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**  
**82.19-9-01 - Fotocópias**  
**82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**  
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**  
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO R 8 DE MAIO	NÚMERO 119	COMPLEMENTO APT 601
---------------------------	---------------	------------------------

CEP 47.800-372	BAIRRO/DISTRITO JUSCELINO KUBITSCHK	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIELLAGECON@HOTMAIL.COM	TELEFONE (77) 9998-9747
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
 \*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/12/2022 às 10:47:15 (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUPORTE SOLUCOES EIRELI**  
**CNPJ: 24.660.358/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:31 do dia 01/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2023.

Código de controle da certidão: **6DA5.96F9.E12C.26E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227251876

RAZÃO SOCIAL	
SUPORTE SOLUCOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
151.723.795	24.660.358/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL/DIRETORIA DE TRIBUTOS**  
Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial  
Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010  
CNPJ: 13.654.405/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 27/02/2023 20:39:40  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 675082ad-53c9-4845-8b99-50d99b767008

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Número: 006693/2022.E**

Nome/Razão Social: **SUPORTE SOLUCOES EIRELI**  
Nome Fantasia: **SUPORTE CONSULTORIA**  
Inscrição Municipal: **000016040** CPF/CNPJ: **24.660.358/0001-09**  
Endereço: **RUA 08 DE MAIO, 119 APTº 601 6º PAV. SUPERIOR**  
**JUSCELINO KUBITSCHKE BARREIRAS - BA CEP: 47800-372**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 28/12/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **28/03/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **8600007990290000112909090006693202212281**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://barreiras.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.660.358/0001-09  
**Razão Social:** BRUNO HERBETH RODRIGUES MENEZES ME  
**Endereço:** R 8 DE MAIO 119 APT 601 / J KUBITSCHK / BARREIRAS / BA / 47800-372

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/12/2022 a 14/01/2023

**Certificação Número:** 2022121603460107125402

Informação obtida em 28/12/2022 11:10:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPORTE SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.660.358/0001-09

Certidão nº: 46879917/2022

Expedição: 28/12/2022, às 10:38:35

Validade: 26/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPORTE SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.660.358/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 27/02/2023 20:39:40  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 675082ad-53c9-4845-8b99-50d99b767008

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00060474**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 27/12/2022, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** SUPORTE SOLUCOES EIRELI  
**CNPJ:** 24.660.358/0001-09  
**Endereço:** JUSCELINO KUBITSCHK, RUA 08 DE MAIO, 119 APTº 601 6º PAV. SUPERIOR

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, terça-feira, 27 de dezembro de 2022



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERREIRO DOS SANTOS - 27/02/2023 20:39:40  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 675082ad-53c9-4845-8b99-50d99b767008



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 29 de dezembro de 2022.

Exmoº Sr. Bruno Herbeth Rodrigues Menezes  
SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI

Ref: Solicitação de Aditivo para Prorrogação de Prazo referente ao contrato nº 014/2021 nas mesmas condições pactuadas quando da assinatura do contrato, inclusive mantendo o mesmo valor já praticado, tendo como objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de controle interno destinada ao acompanhamento e orientação da gestão orçamentária, administrativa, financeira e contábil da Câmara Municipal de Baianópolis/BA, conforme Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 002/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes.

CONSIDERANDO que, foi devidamente contratado o objeto acima, onde o 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato se encerra no dia 31/12/2022, pelo presente, solicito que seja Aditado o prazo do contrato nº 014/2021, com a empresa SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI, com sede na Rua 8 de Maio, nº 119 - Apt. 601 - Juscelino Kubitschek - Barreiras - Bahia, inscrita no CNPJ nº 24.660.358/0001-09, conforme Ofício apresentado pela mesma solicitando a prorrogação.

Informamos que a Prorrogação é essencial ao Legislativo da Câmara Municipal de Baianópolis, e a mesma tem fundamentação legal Prevista no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1993.

A prorrogação será para um período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Humberto Silvério Ferreira  
1º Secretário do Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 29 de dezembro de 2022.

Ao Departamento de Licitação e Contratos  
Att: **Sineide Oliveira Menezes**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

Em atenção ao exposto na solicitação na qual solicita a realização de Termo Aditivo para Prorrogação de prazo do contrato nº 014/2021, junto à empresa **SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua 8 de Maio, nº 119 – Apt. 601 – Juscelino Kubitschek – Barreiras – Bahia, inscrita no CNPJ nº 24.660.358/0001-09, que tem como objeto a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de controle interno destinada ao acompanhamento e orientação da gestão orçamentária, administrativa, financeira e contábil da Câmara Municipal de Baianópolis/BA, conforme Processo Licitatório Pregão Presencial N° 002/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes.** Diante disso **AUTORIZO** o Presidente da CPL da Câmara Municipal de Baianópolis que adote todos os mecanismos legais necessários à realização do procedimento e encaminhe à assessoria jurídica quanto à sua legalidade. Tudo deve atender ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**José Missias da Silva Neto**  
Presidente da Câmara Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

## MINUTA DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Minuta de 2º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo, referente ao Contrato nº 0XX/2021, para a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de controle interno destinada ao acompanhamento e orientação da gestão orçamentária, administrativa, financeira e contábil da Câmara Municipal de Baianópolis/BA, conforme Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 002/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 63.078.828/0001-82, situada na Praça Municipal, nº 41, Centro, neste município, aqui representado por seu Presidente Municipal, Sr. **José Missias da Silva Neto**, portador do CPF sob o Nº 072.681.965-47, e da Carteira de Identidade RG nº. 2015928757 SSP/BA, residente e domiciliado no Município de Baianópolis, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 0XX/2021, vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2021, e sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, constante do Contrato n.º 014/2021, Tendo em vista que o prazo contratual do 1º Termo Aditivo se encerra no dia 31/12/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1 Pelo presente Termo Aditivo, em conformidade com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, as partes signatárias do presente documento têm entre si, ajustado, na melhor forma de direito, fica prorrogada a vigência do Contrato, sendo a partir do dia **02 de janeiro de 2023** até **31 de Dezembro de 2023**.

### CLÁUSULA TERCEIRA — FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A Prorrogação de Prazo é expressamente prevista no art. 57 da Lei 8.666 93. A Prorrogação ocorre quando houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório.

### CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR:

4.1. O valor mensal previsto para o serviço, objeto do Contrato nº 0XX/2021 é de R\$ **XXXXXXXXXX**, totalizando o valor global de **RS XXXXXXXXXXXXX**, para o período até 31/12/2023.

### CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

5.1. A Dotação Orçamentária é a prevista abaixo, conforme Orçamento aprovado pelo Legislativo e sancionado pelo Prefeito Municipal para o exercício de 2023:

ORGÃO: 01.01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
Fonte: 1.500.0000	

## CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO:

6.1. O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado em imprensa oficial deste Legislativo, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, atualizada.

## CLÁUSULA SÉTIMA — DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Baianópolis - Bahia, XX de XXXXXXXX de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
José Missias da Silva Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis

XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 29 de Dezembro de 2022.

À Assessoria Jurídica da Câmara  
A/C Setor Jurídico

Mediante determinação expedida pelo Presidente desta Casa, autorizando a encaminhar os autos deste Processo buscando obter legalidade quanto à realização de Termo Aditivo para a Prorrogação de prazo do contrato n° 014/2021 por 12 (doze) meses, junto à empresa **SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua 8 de Maio, n° 119 - Apt. 601 - Juscelino Kubitschek - Barreiras - Bahia, inscrita no CNPJ n° 24.660.358/0001-09, que tem como objeto a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de controle interno destinada ao acompanhamento e orientação da gestão orçamentária, administrativa, financeira e contábil da Câmara Municipal de Baianópolis/BA, conforme Processo Licitatório Pregão Presencial N° 002/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes.**

A Assessoria Jurídica,

Atendendo a determinação do Presidente do Legislativo, solicito que seja emitido pronunciamento desta assessoria jurídica quanto à possibilidade legal para consecução do objeto demandado.

Atenciosamente,

*Sineide Oliveira Menezes*

**Sineide Oliveira Menezes**

Presidente da CPL

Portaria N° 002/2022



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 29 de dezembro de 2022.

Ao  
Departamento de Licitação e Contratos  
**Sineide Oliveira Menezes**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

## PARECER JURÍDICO

### Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 014/2021.

Senhora Presidente da CPL;

Em atenção à solicitação de V. Senhoria no que se refere à emissão de parecer jurídico referente à celebração de Termo aditivo para prorrogação de prazo ao contrato nº 014/2021, que tem como Objeto a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de controle interno destinada ao acompanhamento e orientação da gestão orçamentária, administrativa, financeira e contábil da Câmara Municipal de Baianópolis/BA, conforme Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 002/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes**, temos a informar o seguinte:

Segundo a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que veio regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, temos a considerar o seguinte:

O Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/1993 em seu inciso II, embora limite o período de execução do instrumento contratual à vigência dos seus créditos orçamentários, ainda assim, possibilita as suas prorrogações, desde que tenham ou não seus quantitativos aumentados.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e







# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Ao possibilitar que sejam os contratos alterados em quantidades e prazos, permitiu que o administrador público ampliasse seus instrumentos com o fim específico de atender a necessidades, que embora inicialmente previstas nas iniciais, ainda assim, decorreram de novos fatores ou situações.

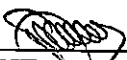
Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Orientamos que, a finalização do processo se dê pela publicação do instrumento na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8666/93, a fim de que se reverta de eficácia.

**Parágrafo único.** A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. **(Parágrafo acrescido pela Lei nº 8.883, de 08/06/94).**

Logo, nada mais havendo a crescer ou a modificar, em atendimento ao disposto no Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovamos o procedimento para execução, com a consequente publicação do mesmo.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

  
**GLACIENE DE SOUZA FERREIRA**

OAB/BA nº 27.365

Assessora Jurídica





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 30 de Dezembro de 2022.

## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 014/2021

Em atenção ao rito processual até aqui realizado, embasado no Parecer Jurídico expedido pelo setor Jurídico deste órgão, **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo ao contrato Nº 014/2021, para a Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, junto à empresa **SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua 8 de Maio, nº 119 – Apt. 601 – Juscelino Kubitschek – Barreiras – Bahia, inscrita no CNPJ nº 24.660.358/0001-09, que tem como objeto a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de controle interno destinada ao acompanhamento e orientação da gestão orçamentária, administrativa, financeira e contábil da Câmara Municipal de Baianópolis/BA, conforme Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 002/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes.**

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**José Missias da Silva Neto**  
Presidente da Câmara Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

## SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 014/2021

2º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo, referente ao Contrato nº 014/2021, para a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de controle interno destinada ao acompanhamento e orientação da gestão orçamentária, administrativa, financeira e contábil da Câmara Municipal de Baianópolis/BA, conforme Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 002/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 63.078.828/0001-82, situada na Praça Municipal, nº 41, Centro, neste município, aqui representado por seu Presidente Municipal, Sr. **José Missias da Silva Neto**, portador do CPF sob o Nº 072.681.965-47, e da Carteira de Identidade RG nº. 2015928757 SSP/BA, residente e domiciliado no Município de Baianópolis, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua 8 de Maio, nº 119 – Apt. 601 – Juscelino Kubitschek – Barreiras – Bahia, inscrita no CNPJ nº 24.660.358/0001-09, aqui representada pelo seu Sócio Administrador, o Senhor **Bruno Herbeth Rodrigues Menezes**, brasileiro, maior, empresário, portador do CPF nº 034.816.295-24, residente e domiciliado na Rua 8 de Maio, nº 119 – Juscelino Kubitschek – Barreiras – Bahia, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 014/2021, vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2021, e sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, constante do Contrato nº 014/2021, Tendo em vista que o prazo contratual do 1º Termo Aditivo se encerra no dia 31/12/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, em conformidade com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, as partes signatárias do presente documento têm entre si, ajustado, na melhor forma de direito, fica prorrogada a vigência do Contrato, sendo a partir do dia **02 de janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A Prorrogação de Prazo é expressamente prevista no art. 57 da Lei 8.666 93. A Prorrogação ocorre quando houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

4.1. O Valor Mensal previsto para o serviço, objeto do Contrato nº 014/2021 é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), totalizando o valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), em 12 (doze) parcelas para o período até 31/12/2023.

## CLÁUSULA QUINTA — DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 A Dotação Orçamentária é a prevista abaixo, conforme Orçamento aprovado pelo Legislativo e sancionado pelo Prefeito Municipal para o exercício de 2023:

ORGÃO: 01.01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
Fonte: 1.500.0000	

## CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO:


6.1. O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado em imprensa oficial deste Legislativo, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, atualizada.

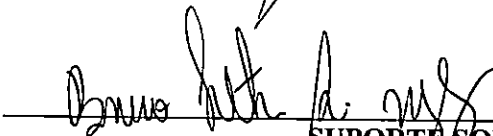
## CLÁUSULA SÉTIMA — DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Baianópolis - Bahia, 30 de Dezembro de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
José Missias da Silva Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis

  
SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI  
Bruno Herbeth Rodrigues Menezes  
CPF: 034.816.295-24  
Contratada

24.680.358/0001-087  
SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI  
Rua B de Maio, nº 119, Apt. 601  
Jardim Kubitschek - CEP: 47.800-372  
Barreiras-BA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
CNPJ: 63.078.828/0001-82

---



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 27/02/2023 20:39:40  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 675082ad-58e9-4845-8b99-50d99b767008

# PUBLICAÇÃO

**Nº 014/2021 - 2º Termo Aditivo**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

**2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**CONTRATO Nº:** 014/2021

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

**CONTRATADA:** SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, constante do Contrato n.º 014/2021, Tendo em vista que o prazo contratual do 1º Termo Aditivo se encerra no dia 31/12/2022, que tem como objeto a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de controle interno destinada ao acompanhamento e orientação da gestão orçamentária, administrativa, financeira e contábil da Câmara Municipal de Baianópolis/BA, conforme Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 002/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes.**

**VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** para o período até **31/12/2023**.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 30/12/2022.

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Baianópolis – Bahia, 06 de janeiro de 2023.

